



LEI Nº 1.849 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

**EXCLUIR O INCISO II E V DO
CAPÍTULO III, DA SEÇÃO I, DO ARTIGO 5º E
INCLUIR INCISOS NO CAPÍTULO III, DA
SEÇÃO IV, DO ARTIGO 10 DA LEI
MUNICIPAL Nº1.740 DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2008 - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
E DÁ NOVA REDAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e
eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Excluir os incisos II e V do Capítulo III da Seção I do Artigo 5º
da Lei Municipal nº1.740 de 26 de dezembro de 2008.

Art.2º - Incluir incisos no Capítulo III da Seção IV do Artigo 10 da Lei
Municipal nº1.740 de 26 de dezembro de 2008, que passa a vigorar
com a seguinte redação:

**Art.10- A Secretaria Municipal de Governo tem por
finalidade:**

- I -.....
- II -.....
- III-
- IV- Divulgar as realizações e eventos executados pelo governo,
mantendo a população informada sobre as ações, patrocinadas pela
Prefeitura;
- V- Implantar a ouvidoria municipal com o objetivo de encaminhar ao
devido setor as reclamações e acompanhar o desfecho, dando retorno
ao cidadão reclamante;
- VI- Ordenar as ações de comunicação internas e externas pertinentes
a Administração Pública.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal